PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.176, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MARLI DE OLIVEIRA MACHADO, CPF Nº 069.756.822-91, FILHA DE AMADO OLIVEIRA E MERANDOLINA VIEIRA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, conforme Portaria nº 011/2021 – GAP/PMS, de 07/01/2021, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Av. Álvaro Adolfo, nº 932, entre Av. Dom Frederico Costa e Rua Rosa Passos, Bairro Santíssimo, Zona Norte (a 43,00 metros da Av. Dom Frederico Costa). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Av. Álvaro Adolfo, medindo 09,50 metros; a Leste, com José Maria da Costa, por 3 linhas no sentido NS: 1ª linha, medindo 23,87 metros, 2ª linha, levemente inclinada, medindo 01,30 metros e a 3ª linha, medindo 25,50 metros; ao Sul, com Av. Marabá, medindo 07,70 metros; a Oeste, com João Batista Pimentel, por 3 linhas: 1ª linha no sentido NS, medindo 32,82 metros, a 2ª linha no sentido LO, medindo 04,83 metros e a 3ª linha no sentido SN, medindo 25,25 metros, com uma área total de 472,67m²",*** em favor de MARLI DE OLIVEIRA MACHADO, CPF nº 069.756.822-91, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1240/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém em Exercício, em 12 de janeiro de 2021.

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Santarém em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).